

CÂMARA DE RECURSOS DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000004, 19/04/2023

1 Às 08h30min. Reunião realizada por vídeo conferência. **ABERTURA:** O Conselheiro Adilson
2 Pagani Ramos, Coordenador da Câmara de Recursos de Ética e Disciplina do CRCSC, agradeceu
3 as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos
4 Conselheiros: Adilson Pagani Ramos, Arnaldo Cláudio Mores, Marcos Alexandre Emilio, Marcos
5 Vinícius de Ávila Bispo, Sergio da Silva. **AUSÊNCIAS:** Rafaela Camila Calda. **ASSESSORAMENTO:**
6 Assessorando os trabalhos estavam presentes a Auxiliar Administrativo do departamento de
7 Fiscalização Leila Maria Schons e o Fiscal Odir da Silva Amado. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os
8 membros presentes, no dia 19 de abril de 2023, para relato dos processos que estão em posse
9 dos Conselheiros. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Conselheiro ADILSON PAGANI RAMOS
10 **2022/000264** por infração (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL
11 9295/46, c/c item 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Filial sem responsável técnico.
12 **PROFISSIONAL.** Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido
13 de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. Conselheiro ADILSON PAGANI
14 RAMOS **2022/000265** por infração (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Arts. 15 e 28 alínea "b"
15 do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Filial sem responsável técnico.
16 **PROFISSIONAL.** Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido
17 de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. Conselheiro ADILSON PAGANI
18 RAMOS **2022/000401** por infração (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f"
19 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
20 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
21 do conselheiro revisor no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado.
22 Conselheiro ARNALDO CLAUDIO MORES **2021/000679** por infração (Fato 1) Itens 4 alínea "a", 5
23 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
24 itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens
25 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. (Fato 1) Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC.
26 (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
27 conselheiro revisor no sentido de reformular a penalidade anteriormente aplicada para multa
28 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Conselheiro ARNALDO CLAUDIO MORES
29 **2022/000167** por infração (Fato 1) Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
30 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º
31 da Res. CFC 1.592/20. (Fato 1) Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória
32 de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por
33 unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido de propor o arquivamento do processo.
34 Notifica-se o autuado. Conselheiro MARCOS ALEXANDRE EMILIO **2019/000219** por infração
35 (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o art. 3º, inciso V, do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos I e
36 II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
37 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
38 do conselheiro revisor no sentido de manter a penalidade anteriormente aplicada de multa no
39 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Conselheiro MARCOS ALEXANDRE EMILIO
40 **2021/000410** por infração (Fato 1) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"
41 do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 2) Itens

CÂMARA DE RECURSOS DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000004, 19/04/2023

7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato 3)Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20.(Fato 4)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 1)Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.(Fato 2)Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.(Fato 3)Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal.(Fato 4)Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido de manter a penalidade anteriormente aplicada de multa no valor de R\$ 2.867,10 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), sendo para o fato 1) multa de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o fato 2) multa de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o fato 3) multa de R\$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) e para o fato 4) multa de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Conselheiro MARCOS ALEXANDRE EMILIO **2022/000378** por infração (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. Conselheiro MARCOS VINICIUS DE AVILA BISPO **2020/000364** por infração (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11, c/c itens 4 e 11 da NBC PG 12. (Fato 1) Contador que deixa de cumprir a Educação Profissional Continuada. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido de manter a penalidade anteriormente aplicada de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Conselheiro MARCOS VINICIUS DE AVILA BISPO **2021/000672** por infração (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.(Fato 2)Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c Res. CFC 110/59 (Fato 1)Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). (Fato 2) Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados. (atentar para a Res. CFC 110/59). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. Conselheiro SERGIO DA SILVA **2021/000208** por infração (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1) Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro revisor no sentido de manter a penalidade anteriormente aplicada de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** Nesta reunião não houve adiamento de julgamento. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Conselheiro: Arnaldo Cláudio Mores 01) Processo nº 2020/000444 Conselheiro: Sergio da Silva 02) Processo nº 2021/000190. Nesta reunião foram

CÂMARA DE RECURSOS DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2023/000004, 19/04/2023

83 distribuídos 02 processos e 11 processos foram julgados, sendo que para 04 processos foi
84 mantida a penalidade, para 01 processo a penalidade foi reformulada e 06 processos foram
85 arquivados. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o coordenador da Câmara de Recursos de Ética
86 e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, contador Adilson Pagani
87 Ramos, agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 11h00min. Extrato emitido por mim,
88 Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 19 de abril de
89 2023. Visto:

MARILUCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O